



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL N.º 004/2022

“DIVULGA OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS COM OS RESPECTIVOS VALORES”.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RUA ERICK BRANDTNER

O **Prefeito Municipal de Constantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelos artigos 147 a 170 da Lei Municipal n.º 3.330, de 30 de setembro de 2014, torna público:

1 - Que Município executou obras de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, na Rua Erick Brandtner, com a seguinte descrição:

I - Área total de pavimentação: 291,40m²

II - O custo total da obra é de R\$ 22.154,42(vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

2 - O lançamento e arrecadação referente a contribuição de melhoria na Rua Erick Brandtner, correspondem ao custo da obra suportado com recursos do Município, no montante de R\$ 22.154,42(vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

3 - A parcela de contribuição de melhoria de cada proprietário de imóvel é na razão de 33,00% do valor do investimento sujeito a contribuição de melhorias, calculada com base na metragem linear do imóvel de frente para a Rua, e corresponde aos valores constantes na seguinte tabela:

Proprietário	Metros Lineares	Largura da Rua	Total	Participação 33,00%	Vlr. Unit. p/m ² cfe. Licitação	Contribuição
Edinéia Duncke	23,00 m	7,96m	183,08 m ²	19,94m ²	R\$ 75,57	R\$ 4.565,67
TOTAL	X.X.X.X	X.X.X.X	183,08M²	19,94M²	R\$ 75,57	R\$ 4.565,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

4 - Do Prazo de Impugnação: O prazo para impugnação dos valores ora publicados será de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação.

5 - Do Prazo e Condições de Pagamento:

I - O pagamento poderá ser efetuado em:

- a) Parcela única com desconto de 10% (dez por cento).
- b) Até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais atualizadas pelo valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM;
- c) Em número menor de 24 (vinte e quatro) parcelas com desconto proporcional ao estabelecido na letra "a", acima, corrigidas até a data de pagamento.

II - A parcela mínima mensal não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFM, vigente na data do lançamento do tributo.

6- Da Legislação: Qualquer dúvida referente a presente matéria poderá ser esclarecida tendo por embasamento os dispositivos da **Lei Municipal nº 3.330, de 30 de setembro de 2014**.

7- Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina - RS para resolução de qualquer litígio decorrente deste Edital.

8- Do Custo Unitário: Para apuração do custo unitário final por m² para execução da obra, foram utilizados os dados constantes no Processo Administrativo nº 041/2020, tipo tomadas de preços.

9- Do Recurso:

I - O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para recurso em primeira instância, que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual será analisado por uma comissão composta de 03 servidores, tendo esta, um prazo de 05 (cinco) dias para oferecer o competente parecer.

II - Sendo indeferido o recurso pela Comissão, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer em segunda instância, devendo o recurso ser dirigido ao Prefeito Municipal, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para emissão de parecer.

III - Caso o recurso não tiver os efeitos esperados, o contribuinte poderá ainda manifestar-se judicialmente.

10- Das Disposições Gerais: Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, na Avenida João Mafessoni, n.º 483, ou pelo telefone (54) 3363 8100.

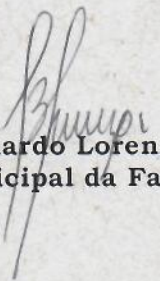
Registre-se;


Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de setembro de 2022.


Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal da Fazenda


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal